

REGULAMENTO DE USO DA PLATAFORMA

AUTOTRADES

CAPÍTULO I

DA EMPRESA

Artigo 1o: A AUTOTRADES PARTICIPACOES E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, devidamente registrada no CNPJ 47.436.188/0001-89, doravante designada AUTOTRADES, é uma sociedade limitada que fornece informações para a execução automatizada de operações com criptoativos em contas de titularidade e movimentação dos clientes/usuários, realizando tais operações em nome destes após sua contratação e fornecimento de credenciais para execução das transações de forma automatizada e por APIs (“Uso da Plataforma”).

Parágrafo Único: A AUTOTRADES não é corretora, gestora, ou por qualquer outro modo participante do mercado de capitais de investimentos, sendo que só opera no fornecimento de ordens para execução automatizada pelas corretoras de criptoativos (“Exchange”) nas quais o cliente/usuário já possua conta.

CAPÍTULO II

DO USO DA PLATAFORMA E ACESSO A CONTA DO CLIENTE/USUÁRIO

Artigo 2o: A AUTOTRADES fornece sua plataforma aos clientes/usuários que já possuem conta em Exchanges, sendo responsabilidade do cliente/usuário configurar a sua conta para garantir o acesso da AUTOTRADES pela chave API fornecida.

Parágrafo Único: A AUTOTRADES não possui qualquer vínculo com Exchanges ou com as atividades por elas desenvolvidas, sendo sua atividade limitada e pautada pelos artigos deste Regulamento e na extensão exclusiva do uso da plataforma que oferta.

Artigo 3o: O acesso da AUTOTRADES se dá única e exclusivamente com a configuração da conta do cliente/usuário e através da chave de acesso fornecida por ele.

Parágrafo Primeiro: O cliente/usuário se compromete em não fornecer a chave de acesso a terceiros ou empresa que não a AUTOTRADES, assim como a ter total zelo de sua conta na corretora de investimentos, não permitindo acesso de terceiros que possam vir a realizar movimentações ou retiradas que prejudiquem o bom desempenho do fornecimento do uso da plataforma contratado.

Parágrafo Segundo: O cliente/usuário deverá se certificar de que na configuração de seus acessos API realiza a configuração adequada para fins da execução do Uso da Plataforma, devendo, inclusive, proceder na desativação das permissões que possam implicar saque ou retirada de criptoativos da Exchange.

2 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

Artigo 4o: Poderá o uso da plataforma ser acessado, com fornecimento de informações, comunicações, emissão de Faturas etc., através de plataforma para cadastro e fornecimento de dados pelo cliente/usuário ("Plataforma"), sendo que, nesse caso, o cadastro e uso da plataforma implicam a aceitação do cliente/usuário da integralidade do presente Regulamento em seus deveres e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Considera-se ativa a relação contratual entre as partes na data de adesão ao presente Regulamento, considerando-se rescindida a relação mediante solicitação expressa ou pelo cancelamento do acesso API da AUTOTRADES.

Parágrafo Segundo: Poderá ser também considerada rescisão contratual o saque pelo Cliente/usuário de mais de 90% dos recursos depositados na Exchange e destinados anteriormente à operação pela AUTOTRADES.

CAPÍTULO III

DA TARIFA PELO USO DA PLATAFORMA

Artigo 5o: Em contraprestação ao uso da plataforma a AUTOTRADES, fará ele jus à tarifa pelo uso da plataforma (uso da plataforma) consistente em percentual incidente sobre o valor bruto do ganho na negociação apurado sobre o saldo positivo das operações realizadas na Exchange dentro do período de apuração.

Parágrafo Primeiro: Considera-se Lucro Bruto, para fins do caput, a diferença positiva entre o saldo apurado no início e no fim do período de apuração.

Parágrafo Segundo: a AUTOTRADES terá direito, a título de contraprestação, a tarifa estipulada na "Tabela de Planos" na home do site, ressalvado ajuste expresso e escrito prevendo outro percentual.

Parágrafo Terceiro: A tarifa pelo uso da plataforma, sobre o valor bruto do ganho na negociação, será faturada e paga semanalmente ("Período de Apuração"), não sendo realizada compensação entre resultados de distintos Períodos de Apuração.

Parágrafo Quarto: A tarifa pelo uso da plataforma será cobrada através de fatura eletrônica ou impressa ("Fatura"), que será remetida para o cliente/usuário até 2 (dois) dias após o Período de Apuração, e que conterá o descritivo da conta administrada, nome do cliente/usuário, período de apuração, ganho bruto apurado e o valor da tarifa pelo uso da plataforma.

3 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

Parágrafo Quinto: Remetida a Fatura, que conterá seu prazo de pagamento, deverá a mesma ser paga no prazo, sendo que o não pagamento implica vencimento "ipso iure" da obrigação respectiva, com possibilidade de suspensão imediata do uso da plataforma, bem

como incidência de encargos moratórios sobre os valores em atraso, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Sexto: Com o pagamento da Fatura, a AUTOTRADES remeterá ao cliente/usuário nota de negociação contendo a identificação da fatura e o valor do uso da plataforma.

Artigo 6o: A fatura poderá ser paga por todos os meios nela previstos para tanto, inclusive PIX, transferência eletrônica, depósito bancário ou ainda, pagamento com os criptoativos nela ou na plataforma indicados.

Por exemplo: no dia 10/jan/2022 a AUTOTRADES inicia suas operações sobre a conta do cliente/usuário "PF", que possui saldo de USD 100.000. No dia 17/jan/2022, a conta do cliente/usuário "PF" agora conta com saldo de USD 150.000. Assim, sendo positiva e de USD 50.000 a diferença no período de apuração, será esse valor considerado o Ganho Bruto e sobre ele que incidirá a tarifa pelo uso da plataforma.

Parágrafo Único: A Fatura será remetida pela Plataforma, por e-mail, por aplicativo de mensagem e, excepcionalmente, em meio impresso, sendo responsabilidade do cliente/usuário o monitoramento para ciência do seu recebimento e do cumprimento dos prazos nela previstos para pagamento.

Artigo 7o: A não remessa no prazo aqui estipulado ou a sua remessa contendo Período de Apuração superior ao aqui previsto não altera as regras sobre pagamento acima estabelecidas, bem como não gera ao cliente/usuário direito subjetivo de que tal periodicidade ou forma seja observada para o futuro.

CAPÍTULO IV

ENTENDIMENTO DOS RISCOS DO USO DA PLATAFORMA

Artigo 8o: Os fornecimentos do uso da plataforma pela AUTOTRADES são realizados em um mercado de criptoativos, de alto risco e volatilidade, podendo resultar, por situações variadas, na perda da totalidade do capital, livremente depositado pelo cliente/usuário na Exchange. A AUTOTRADES não se responsabiliza pelas perdas decorrentes das operações.

Artigo 9o: A ocorrência de rentabilidade, ganho, vantagem ou lucro decorrente do uso da plataforma da AUTOTRADES no passado, para o cliente/usuário ou para outros, não constitui qualquer garantia de rentabilidade ou sucesso futuro.

4 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

Artigo 10o: Os fornecimentos do uso da plataforma pela AUTOTRADES, dependentes que são de serviços da Exchange, poderão ser afetados pela qualidade, segurança e estabilidade dos próprios serviços prestados pela Exchange, sendo certo que a AUTOTRADES não oferece qualquer garantia em relação aos serviços pela Exchange prestados, mesmo que os Serviços só possam ser executados por Exchanges específicas, livremente contratadas pelo cliente/usuário, ainda que previamente indicadas pela AUTOTRADES.

Artigo 11o: Em decorrência de suas atividades, a AUTOTRADES e os clientes/usuários da sua plataforma assumem riscos inerentes às suas operações relacionados com mercado, legislação em vigor, reputação, solvência, crédito, liquidez, oscilação de moeda, sistema operacional e de gestão (resultantes dos processos internos, pessoas, sistemas insuficientes ou falhos e/ou eventos externos. Inclui o risco legal, fraudes internas, fraudes externas e recursos humanos, etc., além de riscos alheios ao seu controle como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração na política monetária e risco soberano do país.

Dentre os fatores de risco diretos e indiretos aos quais as operações da AUTOTRADES estão sujeitas, incluem-se, sem limitação:

I. Risco do Mercado de Criptoativos: O mercado de criptoativos é considerado um mercado de alto risco e volatilidade, sendo muitas vezes aleatório e incerto. A exploração desse mercado, ainda que possa gerar lucros consideráveis no curto prazo, pode também sofrer com longos períodos de prejuízo. Ainda que a AUTOTRADES constitua a sua atividade em fornecimento de informações para execução automatizada de operações com criptoativos, esta jamais estará totalmente ou parcialmente livre dos riscos desse mercado, que podem incluir semanas, meses e até temporadas inteiras de perdas, inclusive contemplando a perda da integralidade do capital do cliente/usuário depositado na Exchange.

II. Risco de Operadores: A AUTOTRADES fornece o uso da plataforma intermediário que depende das Exchanges para sua execução e custódia integral dos ativos que são nela depositados ou mantidos em custódia. Em razão disso, a AUTOTRADES não se responsabiliza por qualquer golpe, fraude, falha de segurança, bloqueio do patrimônio do cliente/usuário ou ainda fechamento da Exchange que possa vir a ocorrer. Esses eventos e outros são riscos que também devem ser monitorados e medidos pelo próprio cliente/usuário em momento antecedente à livre escolha da Exchange e da aceitação do uso da plataforma da AUTOTRADES.

5 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

III. Força Maior: Os criptoativos e tudo que os envolve consiste em tema novo, por isso ainda objeto de largas discussões em âmbito legal e regulatório. Por essa razão, atos de Estado em geral consistem em risco não apenas para a precificação de criptoativos, como inclusive para a possibilidade de prestação de serviços a eles relacionados, sua custódia, manutenção em depósito em empresas de fora do Brasil, entre muitos outros. Por essa razão, a AUTOTRADES não garante por qualquer meio a continuidade da sua atividade e poderá, diante de condições regulatórias e mercadológicas adversas, decidir pelo encerramento completo da atividade, com imediato comunicado aos clientes/usuários.

IV. Outros Riscos: Não há garantia de que a AUTOTRADES seja capaz de gerar retornos para seus clientes/usuários. Consequentemente, o uso da plataforma oferecido pela AUTOTRADES somente deve ser aceito por quem possa lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos relacionados com a atividade respectiva.

Artigo 12o: Os riscos aqui expostos não são taxativos, de forma que o mercado de criptoativos pode estar sujeito a outros fatores de risco que poderão ocasionar perdas ao patrimônio do cliente/usuário, não sendo responsabilidade da AUTOTRADES quaisquer que sejam as causas e naturezas de perdas, nem tão pouco suas consequências.

Parágrafo Único: Cabe também ao cliente/usuário determinar se se qualifica legalmente para ser tomador do uso da plataforma fornecida pela AUTOTRADES, não sendo responsabilidade da AUTOTRADES a determinação de tal condição, inclusive em relação à legislação da jurisdição a que se submeta o cliente/usuário.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE/USUÁRIO

Artigo 13o: É responsabilidade exclusiva do cliente/usuário criar e configurar conta em corretora de Exchange própria para a prestação dos Serviços, bem como estar atento às regras e regulamentos da corretora escolhida.

Artigo 14o: A AUTOTRADES, não sendo gestora dos recursos depositados pelo cliente/usuário, não possui qualquer controle sobre regras tributárias e regulatórias em geral em relação aos recursos. Por essa razão, cabe ao cliente/usuário, em conjunto com a Exchange escolhida para realização de operações e com os profissionais também da sua escolha, ter o entendimento sobre os deveres de declarações, informações e outros que deverão ser realizados pelo cliente/usuário em decorrência da sua relação com a Exchange e das operações que lá realiza.

Parágrafo Primeiro: O cliente/usuário deverá se certificar se a Exchange escolhida se qualifica como Exchange brasileira ou estrangeira para fins da Instrução Normativa 1888/19 da Receita Federal do Brasil, de modo a por ela pautar suas obrigações de declarações perante àquela autarquia.

6 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

Parágrafo Segundo: O cliente/usuário deverá observar o regime tributário a si aplicável, bem como as consequências dos resultados decorrentes do uso da plataforma da AUTOTRADES.

Artigo 15o: Ainda que também sujeito às regras de “compliance” ou conformidades da Exchange, sobre as quais a AUTOTRADES não possui ingerência, o cliente/usuário declara que não adere ao uso da plataforma da AUTOTRADES para realização de transações com recursos que, depositados na Exchange, sejam provenientes de crimes de qualquer natureza, ou que sejam utilizados para financiamento de terrorismo, decorrentes de exploração de trabalho infantil ou escravo, ou que sirvam para o financiamento de qualquer

atividade de natureza criminosa na jurisdição da AUTOTRADES ou do próprio cliente/usuário.

Parágrafo Único: Adicionalmente à observância das regras de conformidade previstas no caput, o cliente/usuário não poderá ser tomador do uso da plataforma se porventura mantém relações comerciais, de negócios ou é cidadão sancionados de acordo com as listas da União Europeia ou OFAC, bem como outros que eventualmente sejam objeto de tratamento semelhante pelo Brasil.

CAPÍTULO VI

MORA E DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Artigo 16o: Todas as obrigações de natureza pecuniária previstas neste Regulamento têm seu vencimento de pleno direito independentemente de notificação.

Artigo 17o: O vencimento de obrigação sem o respectivo pagamento faz incidir sobre o valor em atraso multa de 2%, bem como juros de 1% ao mês e correção monetária apurada pelo IGP-M.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessária a cobrança por advogado ou serviços de cobrança especializados de valores em atraso, sobre os mesmos incidirão honorários advocatícios de 20%.

Parágrafo Segundo: Em caso de cancelamento do uso da plataforma dentro do prazo de vigência inicial da relação, pagará o cliente/usuário a título de indenização o montante de 5% sobre o total de ativos em depósito pelo cliente/usuário ao tempo do cancelamento, assim entendida a data em que seja solicitada à AUTOTRADES a interrupção do uso da plataforma ou, de qualquer modo, o cancelamento do acesso à API da conta respectiva.

Artigo 18o: A AUTOTRADES poderá encerrar o fornecimento do uso da plataforma ao cliente/usuário imediatamente após ocorrida a mora, independentemente de qualquer notificação, inclusive promovendo cancelamento ou suspensão do acesso do mesmo à Plataforma.

Artigo 19o: A Fatura será sempre relativa ao período em que apurada, não consistindo ela em contrapartida para uso da plataforma para o futuro.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20o: A não observância de qualquer das regras aqui expostas não exime o cliente/usuário de realizar o pagamento da tarifa pelo uso da plataforma, sendo que, ainda, fica facultado a AUTOTRADES o cancelamento do fornecimento do uso da plataforma.

Artigo 21o: Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo em relação a qualquer das suas regras, inclusive no que diz com o valor da tarifa pelo uso da plataforma, criação de novos preços, tarifas ou taxas, entre outros, sendo que, em caso de alteração, e pelo prazo determinado no regulamento sucessor, será permitido ao cliente/usuário o cancelamento do uso da plataforma. A manutenção de conta ou de acesso à AUTOTRADES à API serão considerados como indicativos de continuidade do uso da plataforma, podendo incidir, atendidos os requisitos do regulamento, tarifa pelo uso da plataforma sobre o resultado decorrente da continuidade do uso da plataforma.

Artigo 22o: A AUTOTRADES poderá encerrar o uso da plataforma a qualquer momento a seu exclusivo critério, não possuindo qualquer cliente/usuário direito subjetivo à manutenção do uso da plataforma.

Artigo 23o: Salvo ajuste expresso em sentido contrário, a contratação do uso da plataforma ocorrerá por prazo determinado de 3 meses, sendo que, ao término do prazo, fica prorrogado por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Durante o período de vigência por prazo determinado, se o cliente/usuário promover o cancelamento do uso da plataforma, pagará a multa de que trata o § 2o do

Artigo 17, vencendo antecipadamente a tarifa pelo uso da plataforma de todo o período porventura ainda cobrado.

Artigo 24o: A AUTOTRADES observará, no relacionamento com o cliente/usuário, a Lei Geral de Proteção de Dados em relação aos dados que tenha custódia. Quando a ela solicitado, promoverá o atendimento das pretensões previstas em Lei, observadas as regras relativas à manutenção de dados e informações para fins de conformidade.

8 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

Artigo 25o: O cliente/usuário deverá, na realização de postagens, compartilhamento de imagens de suas contas em Exchange, especialmente em alusão ao uso da plataforma da AUTOTRADES, não promover descrições incorretas ou inadequadas do fornecimento do uso da plataforma e da sua natureza, tal como previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único: A AUTOTRADES poderá solicitar ao cliente/usuário a retificação ou remoção de informação que tenha sido veiculada pelo cliente/usuário e que implique em representação inadequada ou incorreta da natureza do fornecimento do uso da plataforma e de sua condição.

Artigo 26o: Fica eleito o Foro Central de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações relativas à relação jurídica mantida com o cliente/usuário.

AUTOTRADES

9 de 11 Versão 1.0 de 29/08/2022

